



vigilancia sanitaria ponta grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>

Fw: Fw: Comunicações de Risco nº 003 e 004/2024: publicação da Resolução-RE nº 100/2024.

1 mensagem

EDICLEIA RODRIGUES <edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br> 12 de janeiro de 2024 às 13:07

Para: Visa Sengés <laurabnalesso@hotmail.com>, Visa Jaguariaiva <visajagua@gmail.com>, Visa Ivai 1 <vigilanciasanitariaivai@hotmail.com>, Visa Ivai 2 <vigilanciaivai@yahoo.com.br>, Visa Castro 2 <Kadio1914@hotmail.com>, Visa Castro 1 <nzahdi@hotmail.com>, "Visa S. J. Triunfo 1" <saude_sjt@yahoo.com.br>, Visa Porto Amazonas <visaportoamazonas@gmail.com>, Visa Ponta Grossa <visapontagrossa@gmail.com>, Visa Piraí 1 <svs@piraidosul.pr.gov.br>, Visa Piraí 2 <jocimarabianca@gmail.com>, Visa Palmeira <vigilanciasanitaria_palmeira@outlook.com>, Visa Ipiranga <visa@ipiranga.pr.gov.br>, Visa Arapoti 1 <visa@arapoti.pr.gov.br>, Visa Arapoti 2 <sabrinavn@gmail.com>, Visa Carambei <visa@carambei.pr.gov.br>, adriana Carambei <dri_fernandes76@hotmail.com>, Fund munc saude PG <visapontagrossa.fms@gmail.com>, Ramon Mello <ramondemello.vigilancia@gmail.com>

Boa tarde.

Encaminhado para conhecimento e providências, se necessário.

Att.

**Edicleia Rodrigues**

Nutricionista - SCVSAT/03RS

42 3219.9811

edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br

Rua Paula Xavier,743

Ponta Grossa /PR | CEP 84.040-010

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE PONTA GROSSA" <dvvgs03rs@sesa.pr.gov.br>

Data: 12/01/2024 11:52 (01:13 horas atrás)

Assunto: Fw: Comunicações de Risco nº 003 e 004/2024: publicação da Resolução-RE nº 100/2024.

Para: "edicleia rodrigues" <edicleia.rodrigues@sesa.pr.gov.br>

**LILIAN TEMP JANZEN - ENFERMEIRA
DVVGS- 03ª Regional de Saúde**

Divisão de Vigilância em Saúde

42 3219.9848

dvvgs03rs@sesa.pr.gov.br

Rua Dr. Paula Xavier - Estrela

Ponta Grossa/PR | CEP 80047-470

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DE ALIMENTOS" <dvvsa@sesa.pr.gov.br>

Data: 12/01/2024 10:56 (55 minutos atrás)

Assunto: Comunicações de Risco nº 003 e 004/2024: publicação da Resolução-RE nº 100/2024.

Para: "Lista SESA SCVSAT" <lista-sesa-scvsat@sesa.pr.gov.br>, "Lista SESA DVVGS" <lista-sesa-dvvgs@sesa.pr.gov.br>, "alimentos02rs" <alimentos02rs@sesa.pr.gov.br>, "DIRCEU VEDOVELLO FILHO" <dirceuedovello@sesa.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminhamos para ciência e repasse às Visas Municipais de abrangência dessa RS:

-Comunicação de Risco nº 003/2024 - VISA - Proibição de lotes do produto "Fórmula Infantil em Pó", da marca Nutramigen LGG

-Comunicação de Risco nº 004/2024 - VISA - Proibição do Suplemento Alimentar em Cápsulas da marca Golden Protein 100% Colostro, de responsabilidade da empresa Fazenda Cinco LTDA (colostro.com)

Atenciosamente,

Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos
DVVSA/CVIS/DAV/SESA

FONE: (41) 3330-4472

dvvsa@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



Comunicação de Risco nº 003/2024 – VISA – Proibição de lotes do produto “Fórmula Infantil em Pó”, da marca Nutramigen LGG

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, D.O.U. de 12/01/2023, a qual proíbe a comercialização, distribuição, importação e uso dos lotes ZL3FHG, ZL3FMH, ZL3FPE, ZL3FQD, ZL3FRW, ZL3FX do produto “Fórmula Infantil em Pó”, da marca Nutramigen, com validade de até janeiro de 2025.

A medida foi motivada considerando o recolhimento dos lotes do produto realizado pela empresa Reckitt/Mead Johnson Nutrition nos Estados Unidos, devido à possibilidade de contaminação com *Cronobacter sakazakii* e o recebimento de comunicado do U.S. Food and Drug Administration (FDA) de possibilidade de exportação do produto para o Brasil.

Comunicação de Risco nº 004/2024 – VISA – Proibição do Suplemento Alimentar em Cápsulas da marca Golden Protein 100% Colostro, de responsabilidade da empresa Fazenda Cinco LTDA (colostro.com)

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, D.O.U. de 12/01/2023, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso, e determina o recolhimento de todos os lotes do Suplemento Alimentar em Cápsulas da marca Golden Protein 100% Colostro, de responsabilidade da empresa Fazenda Cinco LTDA (colostro.com), CNPJ nº 39.493.311/0001-75.

A medida foi motivada considerando: a fabricação e comercialização do produto sem a devida regularização no órgão competente; por apresentar constituintes não autorizados para a categoria do produto; além das propagandas irregulares com alegações não permitidas no link <https://colostro.com/> e plataformas eletrônicas de venda, tais como: “*prevenção contra o surgimento de cáries, emagrecimento, redução do risco cardíaco, saúde digestiva, etc*”.

Atenciosamente,

Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI
Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos